



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015

1 - PREÂMBULO

PROCESSO Nº 5912/15-Apensos: Processos: 6390/14 e 2451/15

OBJETO: Compras pelo Sistema Registro de Preços

TIPO: Menor Preço

A entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** será às **9:30 horas do dia 19/06/2015**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizada à Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 3º andar – Centro – Bom Jardim/RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei de Defesa do Consumidor nº 8.078/90, Decreto Federal nº 7892/13, Decreto Municipal nº 1393/05, bem como no Decreto Municipal 2156/10, de 14 de janeiro de 2010, Lei complementar Municipal nº 135 de 19 de outubro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 /93 e suas alterações.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar, diretamente na CPLC os envelopes fechados e indevassáveis.

Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).

2-DO OBJETO:

2.1- Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços pelo prazo de 06 meses para eventual e futuro fornecimento de 91.645(noventa e um mil seiscentos e quarenta e cinco) Litros de Gasolina Comum, 113.896 (cento e treze mil, oitocentos e noventa e seis) Litros de Óleo Diesel S10, 83.560 (oitenta e três mil e quinhentos e sessenta) litros de Óleo Diesel S500 e 5.000 (cinco mil) litros de Álcool para abastecer a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, conforme condições e especificações no anexo I (Termo de Referência) do presente Edital.

2.2- A Prefeitura Municipal de Bom Jardim não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Termo Referência, Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições o benefício do registro terá preferência, respeitando a legislação relativa às licitações.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

3-DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

3.1- O prazo de vigência do registro de preços será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2.- O fornecimento será feito diariamente, mediante requisição assinada pelo Secretário por servidor por ele designado e deverá conter a placa do automóvel a ser abastecido, a quantidade em litros e o nome do combustível e do condutor do veículo, separados por Secretarias, ficando a empresa vencedora como fiel depositária do combustível ainda não entregue.

3.3- A empresa vencedora deverá fornecer o combustível por 24 horas, para garantir o abastecimento de nossos veículos em casos de emergência.

3.4- Do Abastecimento: O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado obrigatoriamente no perímetro urbano do Município de Bom Jardim, diariamente.

3.5- Combustíveis de baixa qualidade ou que não se enquadrem nas especificações exigidas pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) não serão aceitos, ficando a empresa obrigada a substituí-los por produtos adequados (de boa qualidade), no prazo máximo de 24 horas, sendo a mesma responsável por danos causados aos veículos em decorrência desse fato.

4-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1-Poderão participar deste pregão quaisquer empresa que:

4.1.1-estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato Social;

4.1.2-atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

4.1.3-comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2-Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1-declaradas inidôneas por ato da administração Pública;

4.2.2-que estejam cumprindo pena de suspensão de direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ;

4.2.3-em consórcio ou em grupo de empresas.

4.2.4-tenham tido sua falência declarada sob concurso de credores.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

5-PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1-O preço estimado pela administração para a presente aquisição é de R\$939.755,61 (novecentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos) constante no anexo I do Termo de Referência.

5.2-O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a Prefeitura Municipal de Bom Jardim a utilizá-lo integralmente.

6-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1-O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ANEXO III, nas condições previstas neste edital.

7-DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1-Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, considerando o prazo de duração do contrato igual ou inferior a um ano, aplicando-se, no que couber, as Leis nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, e 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

7.2- Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços registrados poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, apenas em situações que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos moldes da alínea “d” do inciso I, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

7.4- Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima prevista, a Administração, se julgar conveniente, baseado no interesse público, poderá optar para cancelar a Ata de Registro de Preços.

7.5- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III.

8-DO CREDENCIAMENTO

8.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante a Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).

8.2-O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração (**validade: um ano, com firma reconhecida**) ou **instrumento particular com poderes para**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.(Carta de Credenciamento _ Anexo IV- **com firma reconhecida**). Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.

8.3-As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

8.4-As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.

8.5-É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

8.6- A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.7- A Empresa deverá apresentar no Credenciamento os seguintes anexos:

8.7.1- Declaração de Fatos Impeditivos, (Anexo IV)

8.7.2- Declaração ME ou EPP, assinada pelo representante legal da Empresa, com firma reconhecida) anexado a este, situação cadastral junto à JUCERJA da respectiva Empresa) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei; (Anexo VII)

8.7.3- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação. (Anexo VIII)

9-DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 -As **Propostas de Preços só serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da empresa licitante (**em todas as folhas**) e rubricadas (**em todas as folhas**), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todos os espaços preenchidos e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, contendo na sua parte externa o título:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM .
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº033/15
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

9.2- Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:

9.3-Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser fornecido em conformidade com o Anexo I deste Edital.

9.4- Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço por item, sob pena de desclassificação.

9.5- O prazo de validade da Proposta será de um(01) ano, contados da data da abertura, independentemente de declaração expressa neste sentido.

9.6 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a fornecer os produtos.

9.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a Proposta apresentada, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

9.8- Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pela Pregoeira, podendo considerá-las ou não, conforme a importância.

9.9- Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

10- HABILITAÇÃO

10.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE 002 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 033/15
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

10.2- DA DOCUMENTAÇÃO

- Habilitação Jurídica

10.2.1- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

10.2.2- No caso de sociedade anônima, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

10.2.3- Cópia de Identidade e CPF dos sócios e ou diretores;

10.2.4- Para empresa individual: registro comercial;

10.2.5.- Declaração de cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F (Conforme anexo VI) ;

10.2.6- Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;

- Fiscal

10.2.7- Comprovante de Inscrição no CNPJ (atualizada);

10.2.8 – Comprovante de Inscrição Estadual;

10.2.9- Certidão de Regularidade com INSS;

10.2.10- Certidão de Regularidade com FGTS;

10.2.11- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

10.2.12- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual

10.2.13- Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (em se tratando de Empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro ou demais Estados que façam uso da mesma);

10.2.14- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante; bem como a Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a existência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

10.2.15- Certidão de quitação de Alvará de Funcionamento;

10.2.16- Prova da inexistência de débitos trabalhistas mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Lei 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

10.2.17–Declaração de existência ou não de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, em processo licitatório (Anexo IV), **que deverá ser apresentada fora do envelope.**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.2.18- Certidão negativa do Distribuidor de Ações de Falências e Concordatas e Recuperação Judicial, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data da realização da licitação.

10.2.19- Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

10.2.20-A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

10.2.21-No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

10.2.22-Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (cópias estas autenticadas em até um dia antes do Certame).

- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.23-Autorização da ANP (Agência Nacional de Petróleo) para funcionamento.

10.2.24- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta licitação.

10.3- DAS MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

10.3.1 – As microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar (**anexo VII - Modelo Declaração ME ou EPP**), assinada pelo representante legal da Empresa, com firma reconhecida) anexado a este, situação cadastral junto à JUCERJA da respectiva Empresa) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

10.3.2-As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

10.3.3- A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4- DA AUTENTICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.4.1- A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, ou cópia devidamente autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de cópia não autenticada, deverão ser exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de apoio, a autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através de consulta Via Internet aos “sites” dos órgãos emissores dos documentos.

10.4.2- A referida autenticação pela Pregoeira dos documentos de habilitação do certame licitatório só poderá ser feita até 01 (um) dia antes da abertura das propostas, não podendo ser autenticado nenhum tipo de documento no dia do Pregão. Para esse procedimento a comissão ficará à disposição dos interessados no horário do expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

10.5- Não serão **aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.6- Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

10.7- As Empresas já cadastradas na Prefeitura Municipal de Bom Jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.

11. - DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1- No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração mencionada no subitem **10.2.12 e os envelopes PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, apresentados na forma anteriormente definida;

11.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

11.3- Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 8**, a Pregoeira procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitante classificadas;

11.4- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

11.5- Serão classificadas pela Pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

11.6- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 11.5, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio para que o limite de 4 (quatro) licitantes não seja ultrapassado.

11.7- Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.8- A Pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço por item seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

11.9 – A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para acréscimo dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

11.10- Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

11.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

11.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 11.4 deste Edital.

11.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 11.9;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

11.14-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapas de lances verbais e a manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.15-Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à Pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários – TERMO REFERÊNCIA.

11.16- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5 %(cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

11.16.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.16, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

11.16.2- O disposto no subitem 11.16 somente se aplicará quando **a melhor oferta inicial** não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.17- A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor desconto aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata;

11.18- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 10 deste Edital**, assegurado ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;

11.19- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

11.20- Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

11.21- Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a exigência de participante ausente naquele momento será circunstanciada em ata;

11.22- A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1- Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

12.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

12.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado em endereço constante no presente Edital, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;

12.5- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Pregoeira, que poderá reconsiderar a decisão do pedido ou encaminhar o Recurso à Autoridade Superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

12.6- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório

13-DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1-Uma vez homologado o resultado da licitação pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ANEXO III, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de seis meses, a partir de sua assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

13.2-A Autoridade Competente convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta, aplicando-se as disposições do artigo 64 da Lei 8.666/93.

13.3-O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira e sua Equipe.

13.4-Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

13.5-Nos termos do artigo 62 da Lei 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa.

13.6-A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e facultando a Comissão de Licitação e compras convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.7-É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

13.8-Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pela assinatura e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

13.9-A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos do artigo 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14-DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

14.1-A Prefeitura Municipal de Bom Jardim, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, no prazo determinado no item 3 deste edital.

14.2-O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

15-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

15.1-O fornecedor registrado poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

15.2-O cancelamento de seu registro poderá ser:

15.2.1-a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.2.2-por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jardim:

a) se o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

b) se o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) se o fornecedor deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CPLC, sem justificativa aceitável;

15.2.3-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

15.3-Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CPLC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

16-DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1-A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

16.1.1-por decurso de prazo de vigência;

16.1.2-quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.3-pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim, quando caracterizado o interesse público.

17.- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar os documentos exigidos neste Edital ou apresentar documentação falsa, ensejará o retardamento da execução do objeto do certame. O mesmo ocorre se não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo indôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

e da ampla defesa. A sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

17.2-Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim - RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos

18- DAS PENALIDADES:

18.1 – Pela inexecução total ou parcial do disponibilizado na ata contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a)- Advertência;

b)- Multa multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que a entrega deveria ter sido iniciada, limitada a 10 (dez) dias;

Parágrafo primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais ações civis e/ou criminais cabíveis.

c)- Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jardim, por prazo superior a 02 (dois) anos);

d)- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 – As sanções previstas no item 18.1 são cumulativas e não excluem a possibilidade da Rescisão com a empresa;

19- DO PAGAMENTO

19.1 -O pagamento será efetuado através de conta bancária, que será informada pela Empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, (caso o Município já tenha regulamentado a mesma), em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do produto, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

19.2- Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art.55, inc. XIII da Lei 8.666/93.

1- Certidão de Regularidade com INSS;

2- Certidão de Regularidade com FGTS;

3- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

- 4- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;
- 5- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- 6- Prova da inexistência de débitos trabalhistas mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Lei 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

19.3- A nota fiscal deverá chegar para as respectivas Responsáveis das Secretarias: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Saúde, devidamente atestada pelo fiscalizador do Contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.

19.4- Após a atestação das Notas Fiscais, o Fiscalizador do Contrato terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para sua verificação, observada a ordem cronológica de chegada de títulos, prazo este contado quando da entrada da referida nota no Setor competente, bem como da apresentação do relatório de atendimento dos pacientes feita pela Empresa Vencedora,

19.5- O pagamento será realizado com o integral cumprimento da prestação de serviço constante da nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

19.6- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.7- Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada após as conferências do Fiscalizador do Contrato, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à Contratante, inclusive multa.

19.8- Fica vedado à Contratante a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções

20- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

20.1- DA CONTRATADA

20.1.1- Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

20.1.2- Promover por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega de objeto deste edital;

20.1.3- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

21- DA CONTRATANTE

21.1- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

21.2- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

21.3- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.4- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital;

21.5- Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste edital;

21.6- Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença do Coordenador de Transporte.

22-FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

22.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo Referência caberão aos Seguintes fiscalizadores:

22.1.1- SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA: Servidora Danniele Vasconcellos Tettamanti, Mat. 10/3014

22.1.2- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Servidor Ramires de Ornellas Knust, Mat. 10/3623-SME.

22.1.3- SECRETARIA DE SAÚDE: Coordenadora de Transporte Eunice de Lourdes Neves Pinto, Mat. 41/6070-SMS.

22.2- Os fiscalizadores das respectivas Secretarias determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados ao abastecimento da frota da das Secretarias, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

22.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo nº 5912/14- Apensos: 6390/14 e 2451/15 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Bom Jardim ou modificação da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

22.-3- As decisões que ultrapassem a competência das Secretarias deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior aos Secretários, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

23- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1- A licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim-RJ, deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis.

23.2- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2015, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 0604.267820049-054, 0700.1236100542.062 e 0800.1030100652.075 e pela Natureza de Despesa 3390.30.00 e de 2016, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa serão consignados no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

24.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas ou feitas pessoalmente à Pregoeira, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 3º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1-É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2- Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

25.4- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

25.5- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

25.6- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte da Pregoeira.

25.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

25.8- O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que sejam possíveis a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.9- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.10- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.11- As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

25.12- O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.

25.13- Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bom Jardim, sem que caiba aos licitantes indenizações:

a- Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas;

b- Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados, anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

25.14- Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25.15- A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, no Decreto Municipal nº 1.393/05 e no Decreto Municipal nº 2156/10, e demais normas pertinentes.

26- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

26-1- ANEXO A –Termo Referência

26.2- ANEXO I – Termo Referência – Planilha de Quantitativos e Preços Unitários

26.2 - ANEXO II – Proposta de Preços

26.3 - ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

26.4- ANEXO IV- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

26.5- ANEXO V- Modelo de Carta de Credenciamento

26.6- ANEXO VI – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores

26.7- ANEXO VII- Modelo Declaração ME ou EPP

26.8- ANEXO VIII- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

26.9- ANEXO IX- Declaração de Idoneidade

26.9-ANEXO X-Minuta de Contrato

Bom Jardim, 09 de junho 2015.
Marineis Ayres de Jesus
Pregoeira



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A

1- OBJETO: Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 meses para eventual e futuro fornecimento de 91.645(noventa e um mil seiscentos e quarenta e cinco) Litros de Gasolina Comum, 113.896 (cento e treze mil e oitocentos e noventa e seis) Litros de Óleo Diesel S10, 83.560 (oitenta e três mil e quinhentos e sessenta) litros de Óleo Diesel S500 e 5.000 (cinco mil) litros de Álcool para abastecer a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

2- DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO III e nas condições previstas neste Edital.

5-DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1-Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, considerando o prazo de duração do contrato igual ou inferior a um ano, aplicando-se, no que couber, as Leis nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, e 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

5.2- Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços registrados poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, apenas em situações que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos moldes da alínea “d” do inciso I, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

5.4- Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima prevista, a Administração, se julgar conveniente, baseado no interesse público, poderá optar para cancelar a Ata de Registro de Preços.

5.5- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III.

6-DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

6.1- O prazo de vigência do registro de preços será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2.- O fornecimento será feito diariamente, mediante requisição assinada pelos respectivos Secretários Municipais ou por servidor por eles designados e deverá conter a placa do automóvel a ser abastecido, a quantidade em litros e o nome do combustível e do condutor do veículo, separados por Secretaria, ficando a empresa vencedora como fiel depositária do combustível ainda não entregue.

6.3- A empresa vencedora deverá fornecer o combustível por 24 horas, para garantir o abastecimento de nossos veículos em casos de emergência.

6.4- Do Abastecimento: O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado obrigatoriamente no perímetro urbano do Município de Bom Jardim, diariamente.

6.5- Combustíveis de baixa qualidade ou que não se enquadrem nas especificações exigidas pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) não serão aceitos, ficando a empresa obrigada a substituí-los por produtos adequados (de boa qualidade), no prazo máximo de 24 horas, sendo a mesma responsável por danos causados aos veículos em decorrência desse fato.

7-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1-Poderão participar deste pregão quaisquer empresa que:

7.1.1-estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato Social;

7.1.2-atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

7.1.3-comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

7.2-Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

7.2.1-declaradas inidôneas por ato da administração Pública;

7.2.2-que estejam cumprindo pena de suspensão de direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ;

7.2.3-em consórcio ou em grupo de empresas.

7.2.4-tenham tido sua falência declarada sob concurso de credores.

8-DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

8.1-Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Competente, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ANEXO III, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de doze meses, a partir de sua assinatura.

8.2-A Autoridade Competente convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta, aplicando-se as disposições do artigo 64 da Lei 8.666/93.

8.3-O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira e sua Equipe.

8.4-Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

8.5-Nos termos do artigo 62 da Lei 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa.

8.6-A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e facultando a Comissão de Licitação e compras convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.7-É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

8.8-Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pela assinatura e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

8.9-A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos do artigo 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

9-DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

9.1-A Prefeitura Municipal de Bom Jardim, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, no prazo determinado no item 3 deste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

9.2-O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

9-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1-O fornecedor registrado poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.2-O cancelamento de seu registro poderá ser:

9.2.1-a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.2.2-por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jardim:

a) se o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

b) se o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) se o fornecedor deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CPLC, sem justificativa aceitável;

9.2.3-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.5.3-Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CPLC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

10-DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1-A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

10.1.1-por decurso de prazo de vigência;

10.1.2-quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.3-pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, quando caracterizado o interesse público.

11.- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

11.1-Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar os documentos exigidos neste Edital ou apresentar documentação falsa, ensejará o retardamento da execução do objeto do certame. O mesmo ocorre se não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. A sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

11.2-Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim - RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos

12- DAS PENALIDADES:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial do disponibilizado na ata contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a)- Advertência;

b)- Multa multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que a entrega deveria ter sido iniciada, limitada a 10 (dez) dias;

Parágrafo primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais ações civis e/ou criminais cabíveis.

c)- Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo superior a 02 (dois) anos);

d)- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 – As sanções previstas no item 18.1 são cumulativas e não excluem a possibilidade da Rescisão com a empresa;

13- DO PAGAMENTO

13.1 -O pagamento será efetuado através de conta bancária, que será informada pela Empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, (caso o Município já tenha regulamentado a mesma), em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do produto, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

13.2- Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art.55, inc. XIII da Lei 8.666/93.

- 1- Certidão de Regularidade com INSS;
- 2- Certidão de Regularidade com FGTS;
- 3- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 4- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral o Estado;
- 5- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- 6- Prova da inexistência de débitos trabalhistas mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Lei 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

13.3- A nota fiscal deverá chegar para as respectivas Responsáveis das Secretarias: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Saúde, devidamente atestada pelo fiscalizador do Contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.

13.4- Após a atestação das Notas Fiscais, o Fiscalizador do Contrato terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para sua verificação, observada a ordem cronológica de chegada de títulos, prazo este contado quando da entrada da referida nota no Setor competente, bem como da apresentação do relatório de atendimento dos pacientes feita pela Empresa Vencedora,

13.4- O pagamento será realizado com o integral cumprimento da prestação de serviço constante da nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de de Bom Jardim.

13.5- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6- Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada após as conferências da Coordenadora do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à Contratante, inclusive multa.

13.7- Fica vedado à Contratante a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções

14- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

14.1- DA CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

14.1.1- Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

14.1.2- Promover por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega de objeto deste edital;

14.1.3- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

15- DA CONTRATANTE

15.1- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

15.2- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

15.3- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.4- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital;

15.5- Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste edital;

15.6- Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença do Coordenador de Transporte.

16-FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

16.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo Referência caberão aos Seguintes fiscalizadores:

16.1.1- SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA: Servidora Danniele Vasconcellos Tettamanti, Mat. 10/3014

16.1.2- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Servidor Ramires de Ornellas Knust, Mat. 10/3623-SME.

16.1.3- SECRETARIA DE SAÚDE: Coordenadora de Transporte Eunice de Lourdes Neves Pinto, Mat. 41/6070-SMS.

16.2- Os fiscalizadores das respectivas Secretaria determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados ao abastecimento da frota da das



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

Secretarias, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

16.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo nº 5912/14- Apensos: 6390/14 e 2451/15 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Bom Jardim ou modificação da contratação.

16-3- As decisões que ultrapassarem a competência das Secretarias deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior aos Secretários, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 033/15

TERMO REFERÊNCIA

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Material	especificação	Quantidade	Valor Unitário
1	Gasolina Comum	litro	91.645	R\$3,680
2	Óleo Diesel S10	litro	113.890	R\$3,089
3	Óleo Diesel S50	litro	83.560	R\$2,840
4	Alcool	litro	5.000	R\$2,677



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 033/15

PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II

A empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital., para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, pelos preços e condições assinalados na presente, e em conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência -A, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

EMPRESA: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____

CNPJ: _____ **Inscrição estadual:** _____

Telefone: _____

Item	Medicamento	especificação	Quantidade	Fabricante	Valor Unitário	Valor Global
1	Gasolina Comum	litro	91.645			
2	Óleo Diesel S10	litro	113.890			
3	Óleo Diesel S500	litro	83.560			
4	Alcool	litro	5.000			

AGÊNCIA: _____ **CONTA CORRENTE** _____

EDITAL



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, registram-se os preços da Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, _____, portador da carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços pelo prazo de 06 meses para eventual e futuro fornecimento de 91.645 (noventa e um mil seiscentos e quarenta e cinco) Litros de Gasolina Comum, 113.896 (cento e treze mil oitocentos e noventa e seis) Litros de Óleo Diesel S10, 83.560 (oitenta e três mil e quinhentos e sessenta) litros de Óleo Diesel S500 e 5.000 (cinco mil) litros de Álcool para abastecer a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, conforme condições e especificações no anexo I (Termo de Referência) do presente Edital., com processo administrativo nº _____ em andamento, pelo menor preço por item, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/15. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial- Anexo II, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 06 (seis) meses, contados da assinatura desta ata.

Item	Medicamento	especificação	Quantidade	fabricante	Valor Unitário	Valor Global
1	Gasolina Comum	litro	91.645			
2	Óleo Diesel S10	litro	113.890			
3	Óleo Diesel S500	litro	83.560			
4	Álcool	litro	5.000			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

1- OBJETO: Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços pelo prazo de 06 meses para fornecimento de Combustível para abastecer a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

2-DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO III e nas condições previstas neste Edital.

3-DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

3.1-Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, considerando o prazo de duração do contrato igual ou inferior a um ano, aplicando-se, no que couber, as Leis nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, e 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

3.2- Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços registrados poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, apenas em situações que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos moldes da alínea “d” do inciso I, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

3.4- Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima prevista, a Administração, se julgar conveniente, baseado no interesse público, poderá optar para cancelar a Ata de Registro de Preços.

3.5- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III.

4-DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

4.1- O prazo de vigência do registro de preços será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2.- O fornecimento será feito diariamente, mediante requisição assinada pelos respectivos Secretários Municipais ou por servidor por eles designados e deverá conter a placa do automóvel a ser abastecido, a quantidade em litros e o nome do combustível e do condutor do veículo, separados por Secretaria, ficando a empresa vencedora como fiel depositária do combustível ainda não entregue.

4.3- A empresa vencedora deverá fornecer o combustível por 24 horas, para garantir o abastecimento de nossos veículos em casos de emergência.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

4.4- Do Abastecimento: O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado obrigatoriamente no perímetro urbano do Município de Bom Jardim, diariamente.

4.5- Combustíveis de baixa qualidade ou que não se enquadrem nas especificações exigidas pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) não serão aceitos, ficando a empresa obrigada a substituí-los por produtos adequados (de boa qualidade), no prazo máximo de 24 horas, sendo a mesma responsável por danos causados aos veículos em decorrência desse fato.

5-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1-Poderão participar deste pregão quaisquer empresa que:

5.1.1-estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato Social;

5.1.2-atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

5.1.3-comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

5.2-Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

5.2.1-declaradas inidôneas por ato da administração Pública;

5.2.2-que estejam cumprindo pena de suspensão de direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ;

5.2.3-em consórcio ou em grupo de empresas.

5.2.4-tenham tido sua falência declarada sob concurso de credores.

6-DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1-Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Competente, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ANEXO III, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de doze meses, a partir de sua assinatura.

6.2-A Autoridade Competente convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta, aplicando-se as disposições do artigo 64 da Lei 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

6.3-O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira e sua Equipe.

6.4-Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

6.5-Nos termos do artigo 62 da Lei 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa.

6.6-A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e facultando a Comissão de Licitação e compras convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

6.7-É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

6.8-Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pela assinatura e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

6.9-A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos do artigo 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

7-DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

7.1-A Prefeitura Municipal de Bom Jardim, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, no prazo determinado no item 3 deste edital.

7.2-O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

8-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1-O fornecedor registrado poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.2-O cancelamento de seu registro poderá ser:

8.2.1-a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

8.2.2-por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jardim:

- a) se o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- b) se o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) se o fornecedor deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CPLC, sem justificativa aceitável;

8.2.3-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

8.5.3-Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CPLC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

9-DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1-A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.1-por decurso de prazo de vigência;

9.1.2-quando não restarem fornecedores registrados;

9.1.3-pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, quando caracterizado o interesse público.

10.- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar os documentos exigidos neste Edital ou apresentar documentação falsa, ensejará o retardamento da execução do objeto do certame. O mesmo ocorre se não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. A sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

10.2-Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim - RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos

11- DAS PENALIDADES:

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do disponibilizado na ata contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

a)- Advertência;

b)- Multa multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que a entrega deveria ter sido iniciada, limitada a 10 (dez) dias;

Parágrafo primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais ações civis e/ou criminais cabíveis.

c)- Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo superior a 02 (dois anos);

d)- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 – As sanções previstas no item 18.1 são cumulativas e não excluem a possibilidade da Rescisão com a empresa;

12- DO PAGAMENTO

12.1 -O pagamento será efetuado através de conta bancária, que será informada pela Empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, (caso o Município já tenha regulamentado a mesma), em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do produto, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

12.2- Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art.55, inc. XIII da Lei 8.666/93.

1- Certidão de Regularidade com INSS;

2- Certidão de Regularidade com FGTS;

3- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

4- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral o Estado;

5- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;

6- Prova da inexistência de débitos trabalhistas mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Lei 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

12.3- A nota fiscal deverá chegar para as respectivas Responsáveis das Secretarias: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Saúde, devidamente atestada pelo fiscalizador do Contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

12.4- Após a atestação das Notas Fiscais, o Fiscalizador do Contrato terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para sua verificação, observada a ordem cronológica de chegada de títulos, prazo este contado quando da entrada da referida nota no Setor competente, bem como da apresentação do relatório de atendimento dos pacientes feita pela Empresa Vencedora,

12.4- O pagamento será realizado com o integral cumprimento da prestação de serviço constante da nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

12.5- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6- Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada após as conferências da Coordenadora do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à Contratante, inclusive multa.

12.7- Fica vedado à Contratante a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções

13- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

13.1- DA CONTRATADA

13.1.1- Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

13.1.2- Promover por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega de objeto deste edital;

13.1.3- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

14- DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

14.1- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

14.2- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

14.3- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.4- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

14.5- Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste edital;

14.6- Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença do Coordenador de Transporte.

15-FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

15.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo Referência caberão aos Seguintes fiscalizadores:

15.1.1- SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA: Servidora Danniele Vasconcellos Tettamanti, Mat. 10/3014

15.1.2- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Servidor Ramires de Ornellas Knust, Mat. 10/3623-SME.

15.1.3- SECRETARIA DE SAÚDE: Coordenadora de Transporte Eunice de Lourdes Neves Pinto, Mat. 41/6070-SMS.

15.2- Os fiscalizadores das respectivas Secretaria determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados ao abastecimento da frota da das Secretarias, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

15.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo nº 5912/14- Apensos: 6390/14 e 2451/15 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Bom Jardim ou modificação da contratação.

15.3- As decisões que ultrapassarem a competência das Secretarias deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior aos Secretários, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033 /15



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervinientes e/ou Impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

Observações:

- 1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.**
- 2- Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes**

EDITAL



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2015
ANEXO V
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2015.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 3º andar
Centro-Bom Jardim – RJ.

À Pregoeira

Pela presente, fica credenciado o SR. _____, portador da Célula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº _____, a ser realizada em _____ No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente.

Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário e firma reconhecida.

Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;
A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA: _____

Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. P/ FIRMA

NOME:
CART. DE IDENTIDADE:
CPF.:
CARGO NA EMPRESA:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo),
vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____
Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____
(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra
em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº
123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da
mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no
presente certame.

(data)

(representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº033/2015
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (modelo)

Ref.: Pregão nº _____

(razão social da empresa), sediada _____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____/____ do Fundo Municipal de Saúde.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

OBS: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa. Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N°/2015.

ANEXO IXI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial n°, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.